



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO

Processo nº 202600005009192

1 – DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE		
ÓRGÃO CONCEDENTE:		CNPJ:
SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		05.469.845/0001-44
Endereço Eletrônico para Contato E-mail: convenios.serint@goias.gov.br		
ENDEREÇO:		
PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA: RUA 82, Nº 400, 6º ANDAR - SETOR SUL		
CIDADE:	CEP:	TELEFONE:
GOIÂNIA	74.015.908	(62) 3201 5653
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:
ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR		315.887.351-68

2 – DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE		
PROponente:		CNPJ:
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO		00.097.857/0001-71
ENDEREÇO:		BAIRRO:
LOC ÁREA ESPECIAL, QUADRA 41/42		CENTRO
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO	72.900-001	(61) 3626-1289

2.1 - DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:		
NOME:	RG:	CPF:
JESSICA APARECIDA RIBEIRO GOMES	3700722 SSP/DF	098.573.336-56
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
RUA SETOR MANSÕES, QUADRA 50-A LOTE 03	SETOR MANSÕES	
CIDADE/UF:	CEP:	

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO

72.906-140

2.2 – DADOS DO(A) GESTOR(A) DO CONVÊNIO:**NOME DO(A) GESTOR(A):**

JESSICA APARECIDA RIBEIRO GOMES

CPF:

098.573.336-56

VÍNCULO COM A PROPONENTE (MUNICÍPIO):

PREFEITA MUNICIPAL

ENDEREÇO:

RUA SETOR MANSÕES, QUADRA 50-A LOTE 03

BAIRRO:

SETOR MANSÕES

CIDADE/UF:

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO

CEP:

72.906-140

E-mails:

gab.prefeita@santoantoniiododescoberto.go.gov.br

dep.projetos@santoantoniiododescoberto.go.gov.br

TELEFONE:

(61) 99634-6890

3 – CONTA CORRENTE ESPECÍFICA PARA O CONVÊNIO:**BANCO:**

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 7141-2**OPERAÇÃO:** NÃO SE APLICA**CONTA CORRENTE:** 47299-9

DECLARAÇÃO: A proponente declara que a conta bancária informada acima foi aberta exclusivamente para a movimentação dos recursos vinculados ao convênio pretendido, que nunca foi utilizada para outras finalidades, encontrando-se com saldo zerado, conforme comprovante bancário anexo aos autos.

4 – DENOMINAÇÃO DO OBJETO**VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:****12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.****4.1 - OBJETO DO CONVÊNIO:****CUSTEIO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS****4.2 - DETALHAMENTO DO OBJETO:**

O presente objeto consiste no custeio para aquisição, montagem e distribuição de cestas básicas destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, residentes na área de abrangência territorial atendida pela entidade executora, conforme critérios socioassistenciais previamente definidos e alinhados às finalidades estatutárias da instituição.

A execução do objeto compreenderá a aquisição de 1.550 (um mil quinhentos e cinquenta) cestas básicas, devidamente acondicionadas e compostas por gêneros alimentícios não perecíveis, com prazo de validade adequado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

A estimativa quantitativa das 1.550 cestas básicas decorre do levantamento realizado pela entidade junto às famílias acompanhadas em suas ações socioassistenciais continuadas, bem como da crescente demanda identificada por meio de atendimentos sociais, cadastros internos, visitas domiciliares,

encaminhamentos da rede pública de assistência social e registros de situações de vulnerabilidade agravadas pelo desemprego, baixa renda e insegurança alimentar. A metodologia adotada considerou a média mensal de famílias atendidas pela instituição, o histórico de procura por auxílio alimentar e a previsão de ampliação temporária da demanda decorrente do cenário socioeconômico local.

O público-alvo da ação será composto por famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza, prioritariamente aquelas:

- com renda familiar per capita reduzida;
- inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;
- acompanhadas por serviços da rede socioassistencial;
- chefiadas por mulheres;
- compostas por idosos, crianças, pessoas com deficiência ou indivíduos em situação de desemprego e vulnerabilidade temporária.

A previsão é de atendimento direto a aproximadamente 120 famílias mensais, beneficiando de forma indireta cerca de 400 a 500 pessoas em cada mês, considerando a média de composição familiar identificada nos atendimentos realizados pela entidade.

A execução ocorrerá no âmbito territorial de atuação da instituição, abrangendo comunidades urbanas e/ou rurais em situação de maior vulnerabilidade social, conforme mapeamento social previamente realizado pela equipe técnica da entidade.

Cada cesta básica deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- 1 pacote de arroz com 5 kg;
- 1 frasco de óleo de soja 900 ml;
- 2 pacotes de feijão de 1 kg cada;
- 1 pacote de açúcar com 2 kg;
- 1 pacote de café 500 g;
- 2 pacotes de macarrão espaguete com 500 g cada;
- 1 pacote de sal refinado 1 kg;
- 1 embalagem de molho de tomate 350 g;
- 2 pacotes de flocão de milho 500 g cada;
- 1 pacote de biscoito salgado 350 g;
- 2 latas de sardinha em conserva 130 g cada.

Todos os produtos deverão apresentar, no mínimo, prazo de validade correspondente a 50% do período total recomendado pelo fabricante, contados a partir da data de entrega. As embalagens deverão estar íntegras, sem avarias, respeitando rigorosamente as normas sanitárias, de armazenamento e transporte de alimentos.

A aquisição será realizada junto a fornecedores regularmente constituídos, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, sendo vedada a indicação de marcas ou fabricantes específicos.

O acondicionamento das cestas será realizado em embalagens resistentes, apropriadas ao transporte e armazenamento dos produtos, garantindo a integridade dos itens até a entrega final aos beneficiários.

A metodologia de execução da distribuição compreenderá:

- triagem e cadastramento social das famílias;
- análise socioeconômica simplificada;
- conferência documental quando necessária;
- organização logística de entrega;
- controle individualizado de recebimento mediante assinatura, recibo, lista de entrega, registro fotográfico ou outro meio idôneo de comprovação.

A distribuição das cestas básicas ocorrerá diretamente às famílias beneficiárias, em pontos de apoio previamente definidos pela entidade ou mediante entrega domiciliar nos casos de impossibilidade de deslocamento do beneficiário, especialmente idosos, pessoas com deficiência ou famílias em situação de vulnerabilidade agravada.

A execução do objeto deverá observar rigorosamente as quantidades, especificações e valores previstos no plano de aplicação e orçamento detalhado, garantindo a compatibilidade entre os itens adquiridos e os recursos públicos disponibilizados, bem como assegurando a adequada transparência, rastreabilidade da execução e regular prestação de contas.

4.3 - METAS A SEREM ATINGIDAS E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

4.3.1 – Metas

- Adquirir 1550 cestas básicas completas, conforme especificações técnicas definidas no objeto;
- Atender diversas famílias em situação de vulnerabilidade social, previamente cadastradas e selecionadas conforme critérios estabelecidos;
- Garantir que 100% das cestas básicas adquiridas sejam distribuídas aos beneficiários;
- Assegurar que 100% dos itens que compõem as cestas estejam em conformidade com os padrões mínimos de qualidade, quantidade e validade estabelecidos;
- Realizar controle de entrega de, no mínimo, 100% das cestas distribuídas, mediante registro formal de recebimento pelos beneficiários.
- Indicadores de verificação:
 - o Quantidade de cestas adquiridas e montadas;
 - o Quantidade de famílias beneficiadas;
 - o Percentual de cestas distribuídas em relação ao total adquirido;
 - o Percentual de conformidade dos itens adquiridos com as especificações técnicas;
 - o Registros/documentos comprobatórios de entrega (listas assinadas, relatórios ou similares).

4.3.2 – Atividades vinculadas às metas

- Levantamento e atualização do cadastro das famílias em situação de vulnerabilidade social aptas a receber o benefício;

- Definição dos critérios de seleção dos beneficiários, garantindo transparência e equidade;
- Elaboração do planejamento de execução e cronograma físico de aquisição, montagem e distribuição das cestas básicas;
- Realização de pesquisa de preços e identificação de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas estabelecidas;
- Procedimento de aquisição dos gêneros alimentícios, observando os princípios da legalidade, economicidade e competitividade;
- Recebimento, conferência e verificação da qualidade, quantidade e validade dos produtos adquiridos;
- Montagem das cestas básicas, garantindo a padronização conforme especificações mínimas definidas;
- Acondicionamento adequado dos produtos em embalagens resistentes que assegurem a integridade dos itens;
- Organização logística para distribuição das cestas básicas (definição de locais, datas e/ou rotas de entrega);
- Distribuição das cestas básicas às famílias beneficiárias, com coleta de comprovantes de recebimento;
- Registro e controle das entregas realizadas, com elaboração de relatórios físicos e documentais;
- Monitoramento da execução das metas e verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Organização da documentação comprobatória para fins de prestação de contas.

4.4 - JUSTIFICATIVA:

4.4.1 - Caracterização Dos Interesses Recíprocos

A presente parceria entre o Estado de Goiás e o Município possui como finalidade a implementação de ação emergencial e continuada de segurança alimentar, mediante aquisição e distribuição de cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

O interesse recíproco entre os partícipes encontra fundamento na atuação conjunta voltada à promoção da dignidade humana, proteção social básica e garantia do direito humano à alimentação adequada, em consonância com os princípios constitucionais da assistência social e da redução das desigualdades sociais.

Por parte do Estado de Goiás, a parceria atende às políticas públicas estaduais voltadas ao fortalecimento da proteção social e enfrentamento das situações de pobreza e insegurança alimentar nos municípios goianos, especialmente por meio do apoio financeiro às ações socioassistenciais executadas localmente.

Por sua vez, o Município, através de sua estrutura administrativa e rede de assistência social, possui competência e capacidade operacional para identificação das famílias vulneráveis, realização de cadastramento social, acompanhamento socioassistencial e execução da distribuição dos benefícios eventuais e assistenciais.

A atuação integrada entre Estado e Município possibilita maior alcance das políticas públicas, otimização da aplicação dos recursos públicos e fortalecimento das ações de proteção às famílias em

situação de risco social.

A demanda assistencial local tem apresentado crescimento significativo em razão das dificuldades socioeconômicas enfrentadas por parcela da população, especialmente em decorrência do desemprego, informalidade, insuficiência de renda e aumento do custo dos alimentos básicos, fatores que ampliam os índices de insegurança alimentar e vulnerabilidade social.

Nesse contexto, a aquisição e distribuição das cestas básicas constitui medida necessária para atendimento imediato das necessidades alimentares de famílias que se encontram em situação de fragilidade socioeconômica, contribuindo para a minimização dos impactos sociais decorrentes da pobreza e exclusão social.

4.4.2 - Relação entre a Proposta Apresentada e os Objetivos a Serem Alcançados

A proposta apresentada guarda plena relação com os objetivos institucionais dos partícipes, especialmente no que se refere à promoção da assistência social, segurança alimentar e proteção de famílias em situação de vulnerabilidade.

A aquisição e distribuição das cestas básicas permitirá o atendimento direto e contínuo às famílias previamente cadastradas e selecionadas mediante critérios socioeconômicos objetivos, garantindo acesso regular a alimentos essenciais e contribuindo para a redução imediata da insegurança alimentar.

A execução do objeto proporcionará suporte alimentar temporário às famílias beneficiárias, auxiliando na preservação das condições mínimas de subsistência, fortalecimento da proteção social básica e promoção da dignidade humana.

Além disso, a ação contribuirá para o fortalecimento da rede socioassistencial municipal, permitindo resposta mais eficiente às demandas emergenciais identificadas pelos serviços públicos e entidades parceiras da assistência social.

A estimativa é de atendimento aproximado de 120 famílias mensais durante o período de execução do convênio, podendo alcançar de forma indireta aproximadamente 400 a 500 pessoas, considerando a composição média dos núcleos familiares atendidos.

4.4.3 - Indicação do Público-Alvo

O público-alvo da presente ação é composto por famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, residentes no município e/ou na área de abrangência da entidade executora, que apresentem insuficiência de renda e dificuldades de acesso regular à alimentação básica.

Serão priorizadas famílias que se enquadrem em uma ou mais das seguintes condições socioeconômicas:

- famílias com renda per capita compatível com situação de pobreza ou extrema pobreza;
- famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- beneficiários de programas de transferência de renda;
- famílias acompanhadas pela rede socioassistencial pública ou privada;
- famílias monoparentais, especialmente aquelas chefiadas por mulheres;
- famílias em situação de desemprego, subemprego ou perda temporária de renda;
- pessoas e famílias em situação emergencial devidamente identificadas pelos serviços sociais da entidade ou da rede de assistência social.

A seleção dos beneficiários observará critérios objetivos, impessoais e transparentes, mediante análise socioeconômica simplificada, podendo ser utilizados os seguintes instrumentos:

- cadastro social realizado pela entidade;
- informações constantes no CadÚnico;
- encaminhamentos emitidos por CRAS, CREAS, conselhos, associações comunitárias ou demais órgãos da rede socioassistencial;
- entrevistas sociais;
- visitas domiciliares, quando necessário.

A entidade executora manterá controle formal da concessão das cestas básicas, contendo identificação do beneficiário, data da entrega, quantitativo concedido e comprovação do recebimento mediante assinatura, recibo, registro fotográfico, lista de entrega ou outro meio idôneo de verificação.

Com o objetivo de assegurar a observância dos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e igualdade de acesso às políticas públicas, será vedada qualquer forma de favorecimento pessoal, político-partidário ou discriminação indevida na seleção dos beneficiários.

A estimativa de atendimento é de aproximadamente 120 famílias mensais, considerando o histórico de atendimentos sociais da entidade, a demanda reprimida identificada nos cadastros existentes e os encaminhamentos realizados pela rede de proteção social do município.

4.4.4 - Indicação do Problema a Ser Solucionado

O município enfrenta recorrentes situações de insegurança alimentar e vulnerabilidade socioeconômica entre famílias de baixa renda, especialmente aquelas em situação de desemprego, trabalho informal, insuficiência de renda e fragilidade social.

O aumento do custo de vida e dos gêneros alimentícios básicos tem agravado as dificuldades enfrentadas pelas famílias vulneráveis, comprometendo o acesso regular à alimentação adequada e impactando negativamente as condições de saúde, bem-estar e qualidade de vida da população atendida.

Muitas famílias acompanhadas pela rede socioassistencial municipal apresentam dificuldades para suprir necessidades alimentares básicas, situação que demanda intervenção imediata do poder público e fortalecimento das políticas de assistência social e segurança alimentar.

A execução da presente proposta busca minimizar tais impactos sociais por meio da concessão temporária de auxílio alimentar, garantindo suporte emergencial às famílias em situação de maior vulnerabilidade.

4.4.5 - Resultados Esperados

- Garantia de acesso regular e imediato a alimentos básicos para as famílias beneficiadas;
- Redução dos níveis de insegurança alimentar identificados entre as famílias atendidas;
- Melhoria das condições mínimas de subsistência e bem-estar social;
- Fortalecimento das ações da rede municipal de assistência social;
- Ampliação da capacidade de resposta do Município às demandas emergenciais de vulnerabilidade social;
- Promoção da dignidade humana e proteção social das famílias beneficiárias;
- Atendimento contínuo e organizado às famílias cadastradas durante a vigência do convênio.

4.4.6 - Capacidade Técnica e Gerencial do Proponente

O Município dispõe de estrutura administrativa e equipe técnica vinculada à política pública de assistência social, contando com profissionais capacitados para execução, acompanhamento e fiscalização das ações previstas no presente plano de trabalho.

A gestão da execução será realizada por equipe técnica com experiência em programas sociais, benefícios eventuais, cadastramento socioassistencial e atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade.

O Município possui capacidade operacional para:

- realizar o cadastramento e seleção dos beneficiários;
- promover acompanhamento socioassistencial das famílias atendidas;
- organizar a logística de recebimento, armazenamento e distribuição das cestas básicas;
- manter controle documental das entregas realizadas;
- monitorar a execução física e financeira do objeto;
- elaborar relatórios e prestação de contas dos recursos públicos empregados.

Além disso, a administração municipal dispõe de mecanismos de controle interno e acompanhamento técnico que asseguram a correta aplicação dos recursos públicos, observância dos princípios da administração pública e cumprimento das metas estabelecidas no convênio.

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas	Descrição	Início Previsto	Término Previsto
1ª	Assinatura do Convênio, Publicação no Diário Oficial e Repasse dos Recursos Financeiros	Após a aprovação da análise técnica e formalização do instrumento.	Até 30 (trinta) dias após a formalização do Convênio.
2ª	Realização dos procedimentos administrativos para aquisição das cestas básicas	Após a publicação do Extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado	Até 3 (três) meses após a publicação do Convênio no Diário Oficial do Estado
3ª	Recebimento, conferência e armazenamento das cestas básicas	Após conclusão da contratação dos fornecedores	Até 30 (trinta) dias após a entrega integral/total dos produtos adquiridos
4ª	Distribuição das cestas básicas às famílias beneficiárias previamente cadastradas e selecionadas pela equipe técnica da entidade	Após a entrega das cestas básicas e organização logística da execução	Distribuição contínua e periódica, de forma mensal e/ou conforme demanda social identificada, durante toda a vigência do Convênio
5ª	Consolidação documental, elaboração de relatórios, compilação dos comprovantes de entrega e apresentação da prestação de contas final	Após a conclusão da distribuição das cestas básicas	Até o término da vigência do Convênio

6 – ORÇAMENTO DETALHADO - EM ANEXO AO PROCESSO

Nº	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
-----------	----------------------	--------------	---------------	--------------------	--------------------

01	KIT CESTA BÁSICA, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTES RESISTENTES, CONSTITUIDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM 1 CESTA BÁSICA. CONTENDO: · 1 pacote de arroz com 5 kg · 1 frasco de óleo de soja 900ml · 2 pacotes de feijão 1 kg cada · 1 pacote de açúcar com 2 kg · 1 pacote de café 500g · 2 pcts de macarrão espaguete com 500g · 1 pacote de sal refinado 1 kg · 1 embalagens de molho de tomate 350 g cada · 2 pcts de flocão de milho 500 g cada · 1 pct de biscoito salgado 350 g · 2 latas de sardinha em conserva 130 g cada	KIT	1550	R\$ 125,00	R\$ 193.750,00
SUBTOTAL					R\$ 193.750,00

7 – PLANO DE APLICAÇÃO

CONCEDENTE (R\$)	PROPONENTE (R\$)	TOTAL (R\$)
R\$ 155.300,00 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos reais)	R\$ 38.450,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)	R\$ 193.750,00 (cento e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais)

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE REPASSE DA CONCEDENTE

Parcela Única (após assinatura do Convênio)
R\$ 155.300,00 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos reais)

9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

Parcela Única (na data do efetivo repasse realizado pela Concedente)
R\$ 38.450,00 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais)

10 – PEDE-SE APROVAÇÃO

Goiânia/GO, na data da assinatura eletrônica.

JESSICA APARECIDA RIBEIRO GOMES

Prefeito do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO
(documento assinado digitalmente)

11 – APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Goiânia/GO, na data da assinatura eletrônica.

ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Estado de Relações Institucionais
(documento assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR**, **Secretário (a) de Estado**, em 27/05/2026, às 18:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA APARECIDA RIBEIRO GOMES**, **Usuário Externo**, em 28/05/2026, às 09:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **91036716** e o código CRC **89075F09**.

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS
RUA 82, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, Nº 400 6º ANDAR - Bairro SETOR
CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (32)3237-5851.



Referência: Processo nº 202600005009192



SEI 91036716